



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 501/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido nos autos dos Processos SEI nºs. 0002196-38.2020.6.02.8000, 0011322-15.2020.6.02.8000, 0011738-80.2020.6.02.8000, 0011835-80.2020.6.02.8000 e 0012172-69.2020.6.02.8000;

Considerando as diversas dificuldades enfrentadas pelos mesários e colaboradores para instalação e utilização do aplicativo Carteira BB do Banco do Brasil;

Considerando que até o momento muitos mesários e colaboradores não conseguiram receber pelo aplicativo Carteira BB os valores do auxílio-alimentação relativos aos dias de trabalho dos 1º e 2º turnos das Eleições 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos aos Chefes dos Cartórios Eleitorais especificados no quadro abaixo, conforme valores individualizados, nos termos previstos na Resolução TRE/AL nº 16.004/2019, para custear despesas eventuais com a concessão de auxílio-alimentação dos colaboradores que atuaram nos 1º e 2º Turnos das eleições 2020, nos casos de impossibilidade do uso do aplicativo Carteira BB do Banco do Brasil, nos termos da Portaria Presidência nº 412/2020, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Presidência nº 441/2020, de 08 de novembro de 2020, mediante Ordem Bancária de Pagamento – OBP, vinculada à Natureza de Despesa 339048 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física) – Ação Pleitos Eleitorais (4269).

CARTÓRIO ELEITORAL	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	CPF	VALOR
1ª ZE	MACEIÓ	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES	000.978.584-12	R\$ 8.480,00
2ª ZE	MACEIÓ	TEDDIE WILL DE OLIVEIRA MENEZES	956.641.574-53	R\$ 9.720,00
3ª ZE	MACEIÓ	JOÃO ALVES FILHO	071.645.134-49	R\$ 12.000,00
5ª ZE	VIÇOSA	KATHARINE BRANDAO OLIVEIRA CARNEIRO NOBRE	014.389.594-00	R\$ 3.920,00
10ª ZE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	CARLOS HENRIQUE COSTA DE FRANÇA	786.194.084-53	R\$ 8.160,00
16ª ZE	SÃO JOSÉ DA LAJE	RODRIGO COSTA ROMÃO SILVA	919.516.235-68	R\$ 3.120,00
33ª ZE	MACEIÓ	JANAÍNA BATALHA	037.980.824-21	R\$ 5.320,00
34ª ZE	SENADOR TEOTÔNIO VILELA	VANINE MARSIGLIA DOREA	054.585.174-23	R\$ 4.240,00
37ª ZE	PORTO REAL DO COLÉGIO	JULIANO PEIXOTO MEGA	001.710.765-24	R\$ 8.360,00

CARTÓRIO ELEITORAL	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	CPF	VALOR
51ª ZE	SÃO JOSÉ DA TAPERA	CÉSAR EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	786.908.464-68	R\$ 1.880,00
54ª ZE	MACEIÓ	JOSÉ CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	994.176.344-53	R\$ 6.360,00

Art. 2º Para os suprimentos de fundos previstos nesta Portaria, aplicam-se os prazos previstos nas alíneas a, b e c do art. seguinte.

Art. 3º Alterar os prazos previstos na Portaria Presidência nº 477/2020, de 19 de novembro de 2020, de forma improrrogável, para aplicação do recursos, devolução de saldo remanescente, ressarcimento de valores e prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos aos Chefes de Cartórios Eleitorais, para os dois turnos das Eleições 2020, conforme Portarias da Presidência nº. 437/2020, de 07 de novembro de 2020, nº. 480/2020, de 20 de novembro de 2020, e nº. 491/2020, de 26 de novembro de 2020, que passam a ser:

a) a partir do ato de concessão até o dia 14/12/2020, para o período de aplicação dos recursos.

b) até o dia 15/12/2020, através de GRU, para devolução do saldo remanescente do montante concedido, bem como para o ressarcimento dos valores, quando da ausência de comprovação da entrega do auxílio-alimentação aos destinatários.

c) até 18/12/2020, para prestação de contas.

Art. 4º Para todos os efeitos, é facultado o pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia, como previsto na Portaria Presidência nº 412/2020, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Presidência nº 441/2020, de 08 de novembro de 2020, verificada a impossibilidade de operação por meio do aplicativo Carteira BB, inclusive por motivos de segurança, incompatibilidade do aparelho celular, problemas de conexão e outros de ordem técnica que impeçam o recebimento do auxílio-alimentação devido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 03 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Presidente, em 04/12/2020, às 06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822340** e o código CRC **5D368048**.